



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Ofício nº 038/2023/MSC.

São Carlos/SC, (datado digitalmente).

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 001/2023.

**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o projeto de lei em anexo, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração na Lei Complementar municipal nº 02/2018.

Desta forma, diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei, submetendo-o à apreciação dessa digna edilidade a fim de que seja apreciado e aprovado por Vossa Excelência e pelos demais Senhores Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2023 09:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p6419a9321b726>.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

---

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2018, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RUDI MIGUEL SANDER**, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado no quadro de cargos de pessoal efetivo, anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 002, de 26 de março de 2018, e suas alterações.

**Art. 2º.** As especificações da presente Lei passarão a compor a Lei Complementar nº 002/2018 e suas alterações;

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 21 de março de 2023.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2023 09:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://catastro.saocarlos.sc.gov.br/acesse/6419a9321b726>.





**ANEXO IX**  
**FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL DO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR
CHEFE DE SERVIÇO	06	30% 60%
DIRETOR DE ESCOLA	03	30% 60%
ENCARREGADO	06	30%
COORDENADOR DE ATIVIDADES E PROGRAMAS	08	30%
RESPONSÁVEL POR CRECHE	01	30%
RESPONSÁVEL POR PRÉ-ESCOLA	01	30%

